



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROCESSO

007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

(MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO)

OBJETO

[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº897638/2020 – NÚMERO INTERNO 156/2020 - SIAFI - 2020NS000486]

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$718.959,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240312120936.pdf>
assinado por: idUser:199

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço global.

PROCESSO Nº: 007 / 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº897638/2020 – NÚMERO INTERNO 156/2020 - SIAFI - 2020NS000486.

Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ORGÃO: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

INÍCIO DAS PROPOSTAS:12/03/2024 10:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:20/03/2024 14:00

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:20/03/2024 14:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:22/03/2024 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/03/2024 09:00

VALOR ESTIMADO: R\$: 718.959,37 (setecentos e dezoito mil com novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ID DO PROCESSO: 283064

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICIPIO DE BOM CONSELHO – PE, CNPJ 11.285.954/0001-04, por intermédio do de seu Pregoeiro FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO e equipe de apoio, designados pela portaria N° 019/2024. No uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para aquisição eventual do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a procuradoria municipal visando a emissão de parecer conclusivo e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

(Processo Administrativo nº007/2024)

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº43, CENTRO, BOM CONSELHO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº897638/2020 – NÚMERO INTERNO 156/2020 - SIAFI - 2020NS000486**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada de forma global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	6000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:	6001
Proj./ Ativ.:	CONVÊNIO MC Nº897638/2020 – NÚMERO INTERNO 156/2020
Elemento:	CONVÊNIO MC Nº897638/2020

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8 e 3.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.8 e 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 13.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.



No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública** após a abertura da sessão e da análise das propostas



iniciais fica impossibilitada a retirada da documentação da proposta e documentos de habilitação..

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor **unitário** ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;



Marca;

Fabricante;

Se tratando de prestação de serviços e/ou assessoria descrever a integralidade dos serviços e itens.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis



e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

As consultas aos cadastros descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser substituídas pela apresentação da certidão consolidada TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([LN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022 ou 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (UM), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação (assessoria, apoio técnico, execução de convênios, organização de eventos).

12. DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópias autenticadas ou que contenham meios de conferência eletrônica da sua autenticidade, tais como, Qr code, chave de autenticação e/ou site oficial que possibilite a verificação do documento apresentado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio conferência, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo em condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> assim bem como será garantido o acesso ao processo físico.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e no portal do município no endereço <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes> .

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – CONVÊNIO

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM CONSELHO

(Processo Administrativo nº007.2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº897638/2020 - NÚMERO INTERNO 156/2020 - SIAFI - 2020NS000486 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. João Lucas da Silva Cavalcante, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58 portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no **CPF/MF** sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração*

MUNICIPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000



apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

a. O objeto do presente instrumento é a contratação de DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº897638/2020 - NÚMERO INTERNO 156/2020 - SIAFI - 2020NS000486, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

b. Objeto da contratação:

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

d. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000



na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

O valor total da contratação é de R\$...... ()

e. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

f. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

g. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

h. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

j. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

k. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

l. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

m. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

n. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

o. São obrigações do Contratante:

p. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

q. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000



- r. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- s. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- t. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- u. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- v. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- w. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- x. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- y. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- z. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

aa. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto com qualidade e no prazo de validade;

- bb. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- cc. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- dd. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ee. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ff. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

gg. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

hh. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ii. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

jj. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

kk. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

II. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

mm. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

nn. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

oo. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

pp. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- qq. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

rr. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

ss. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

tt. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

uu. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

b. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



e. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

f. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

g. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

h. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

i. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

j. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

k. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

l. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

m. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

n. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

o. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

p. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

q. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária depara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240312120936.pdf>
assinado por: idUser 199

MUNICIPIO DE BOM CONSELHO
CNPJ: 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43
Bairro: Centro
Município/UF:
Bom Conselho, PE
CEP:55.330-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresas no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a **Realização do Festival Esportivo do Município de Bom Conselho, no Município de Bom Conselho-PE.**

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de serviços e da aquisição de matérias de consumo, de forma a atenda a execução do **Projeto Festival Esportivo do Município de Bom Conselho, no Município de Bom Conselho-PE.**

Em se tratando de eventos esportivos de médio para grande porte se fazendo uma licitação por item, causaprejuízo ao conjunto da execução, visto que com a possibilidade de dezenas de empresas ganharem o certame, a execução ficará comprometida, juntamente com o tempo de execução e seu custo, onde bastaria uma, ou alguns atrasarem ou mesmo não cumprirem o determinado, inviabilizariam o evento, além de comprometer a segurança dos participantes e controle do mesmo, em alguns itens como RH. **Motivo pelo qual faremos o certame por lote**, visto que respeita as leis 8666/93, lei 10520, portaria interministerial nº 424 e até mesmo a interpretação da sumula 274 do TCU.

4. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada, tipo menor preço global, por lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais e serviços, com suas características, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, já considerandotodas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

A Prefeitura poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
---------------------	------	---------	-------------------------	----------------	-------





ITEM 01	Coordenador Pedagógico	01	Mês	04	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
ITEM 02	Coordenador Técnico	01	Mês	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
ITEM 03	Coordenador de Futsal	01	Mês	04	R\$ 1.866,67	R\$ 7.466,68
ITEM 04	Coordenador do Voleibol	01	Mês	01	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
ITEM 05	Coordenador do Festival de Lutas	01	Mês	01	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
ITEM 06	Coordenador da Corrida e Caminhada	01	Mês	01	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
ITEM 07	Coordenador de Futebol	01	Mês	04	R\$ 1.866,67	R\$ 7.466,68
ITEM 08	Coordenação de Secretaria	03	Mês	04	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,04
ITEM 09	Staff da corrida	33	Diária	01	R\$ 163,33	R\$ 5.389,89
ITEM 10	Fiscal de Prova	05	Diária	01	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
ITEM 11	Pessoal de Apoio	12	Mês	04	R\$ 1.366,67	R\$ 65.600,16
ITEM 12	Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência	01	Unidade	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
ITEM 13	Ficha de Inscrição, no formato A4	1.805	Unidade	01	R\$ 0,39	R\$ 703,95
ITEM 14	Lonas de Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	06	Unidade	01	R\$ 683,33	R\$ 4.099,98
ITEM 15	Testeira para os Pórticos de Largada e Chegada - confeccionado em lona vinílica, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses, no tamanho de 2X1 m, para fixação em suporte com treliça de alumínio	06	Unidade	01	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
ITEM 16	Cartaz no formato A3 em policromia em papel couché brilhoso de 250g.	120	Unidade	01	R\$ 6,00	R\$ 720,00
ITEM 17	Camisa em Manga curta - confeccionadas em tecido com função Dry, 100% poliéster costuras em Overlook e modelagem anatômica. frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento. Desenvolvida para a prática de esportes e lazer ao ar livre. Sua principal característica é oferecer proteção solar e conforto térmico	60	Unidade	01	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
ITEM 18	Boné em tactel, estilo japonês com aba inquebrável, com impressão em silkscreen.	1.805	Unidade	01	R\$ 10,00	R\$ 18.050,00
ITEM 19	Camisa em Manga curta - confeccionadas em tecido com função Dry, 100% poliéster, costuras em Overlook e modelagem anatômica. frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento. Desenvolvida para a prática de esportes e lazer ao ar livre. Sua principal característica é oferecer proteção solar e conforto térmico	1.805	Unidade	01	R\$ 30,00	R\$ 54.150,00
ITEM 20	Bolsa em tactel com as seguintes medidas L x A: 31,5 x 41cm	1.805	Unidade	01	R\$15,00	R\$ 27.075,00
ITEM 21	Garrafa Plástica tipo squeeze de 500 ml com logomarca do evento e parceiros, com impressão em 04 cores	1.805	Unidade	01	R\$10,00	R\$ 18.050,00
ITEM 22	Colete esportivo Dupla face - confeccionado em 100% Poliéster com laterais com elástico, com numeração	120	Unidade	01	R\$20,67	R\$ 2.480,40
ITEM 23	Rede de Futsal - em nylon 4mm e composição de 67% Polietileno e 33% Polipropileno.	04	Unidade	01	R\$230,00	R\$ 920,00
ITEM 24	Rede de Vôlei - em 04 (quatro) Lonas de 10x10, Fio 2,0mm, com 13mts Cabo Aço	03	Unidade	01	R\$203,33	R\$ 609,99
ITEM 25	Placar em PVC Rígido - com a seguinte composição: Peso do Produto: 960g Dimensões do Produto Montado: Alt(cm) 3,00 x Larg (cm) 21,00 x Comp(cm) 38,00	04	Unidade	01	R\$280,00	R\$ 1.120,00





ITEM 26	Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	05	Unidade	01	R\$363,33	R\$ 1.816,65
ITEM 27	Saco de Material - com capacidade para 08 a 10 bolas e 100% poliéster	10	Unidade	01	R\$120,00	R\$ 1.200,00
ITEM 28	Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	05	Unidade	01	R\$33,33	R\$ 166,65
ITEM 29	Bola de Futsal - com câmara airbilty; circunferência de 61 - 64 cm, em PVC; miolo: Slip System removível e lubrificado, com peso de 410 - 440 g e com 32 gomos costurados à mão e confeccionada de poliuretano importado com revestimento interno metalizado	40	Unidade	01	R\$143,33	R\$ 5.733,20
ITEM 30	Bola Oficial de Vôlei - com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água	20	Unidade	01	R\$186,67	R\$ 3.733,40
ITEM 31	Bola de Futebol - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em pvc, peso 410 – 450 g, sem costura e circunferência: 68 – 70 cm	50	Par	01	R\$200,00	R\$ 10.000,00
ITEM 32	Troféus personalizado em MDF doe 0,60 cm	33	Unidade	01	R\$310,00	R\$ 10.230,00
ITEM 33	Medalhas Personalizadas - com 7cm de diâmetro de circunferência. Para premiação dos participantes	1.805	Unidade	01	R\$15,00	R\$ 27.075,00
ITEM 34	Fornecimento de gelo, saco de 10 kg	200	Diária	01	R\$12,00	R\$ 2.400,00
ITEM 35	Fornecimento de Kit de lanche para o pessoal da organização - com a seguinte composição: (01 pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta e 01 Suco).	60	Diária	01	R\$6,67	R\$ 400,20
ITEM 36	Fornecimento de água mineral - copo de 300 ml	1.800	Diária	01	R\$1,00	R\$ 1.800,00
ITEM 37	Fornecimento de frutas para os participantes da corrida - coma seguinte: 01 (uma) Banana; 01 (uma) Laranja; 01 (uma) fatia de Melancia e 01 (uma) Maçã.	300	Diária	01	R\$4,67	R\$ 1.401,00
ITEM 38	Locação de Toldo - em lona formato chapéu de bruxa medindo 6 x 6 metros	12	Diária	01	R\$383,33	R\$ 4.599,96
ITEM 39	Locação de backdrop Q20 - medindo 5x3 metros.	02	Diária	90	R\$666,67	R\$ 120.000,60
ITEM 40	Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;	01	Diária	30	R\$1.100,00	R\$ 33.000,00
ITEM 41	Locação de área de tatame de 8X8 em EVA 40mm - Piso para Baixa projeção de queda Dupla Face e Bicolor, dimensões de 1000mm x 1000mm (1M x 1M) em cortes dentado de encaixe ou Corte Reto. Para o festival de lutas	02	Diária	03	R\$550,00	R\$ 3.300,00
ITEM 42	Locação de Pórtico de Largada/Chegada 6x4 – Pórtico em Grid, com medida mínima de 6m x 4m, na linha de largada/chegada que suporte a instalação de relógio de cronometragem e banners institucionais e/ou de sinalização	01	Diária	01	R\$383,33	R\$ 383,33





ITEM 43	Locação de mesas e cadeiras - em monobloco empilháveis em polipropileno e aditivos, peso máximo recomendado de 120Kg, aditivado com anti-UV, certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Tamanho (CxLxA): 68x 63x 73 cm	100	Diária	01	R\$14,33	R\$ 1.433,00
ITEM 44	Serviço de Montagem dos pontos de hidratação da Corrida a serem montados durante o percurso conforme mapa - com a seguinte composição em cada ponto de hidratação: 03 (três) mesas, recipientes com capacidade para 1.500 (mil e quinhentos) copos de água gelada.	06	Diária	01	R\$400,00	R\$ 2.400,00
ITEM 45	Locação de Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	08	Diária	01	R\$116,67	R\$ 933,36
ITEM 46	Serviço de cronometragem - Cronometragem / tapete de cronometragem para 300 (trezentos) participantes, Cronometragem de largada/chegada com 04 metros de antena. Linha de segurança para largada/chegada com 04 metros de antena. Filmagem de chegada para verificação. Relógio para pórtico de largada/chegada (dupla face), com lâmpadas de LED, para visualização à distância em dias claros e escuros. Tapete de cronometragem em estrutura antiderrapante, aprovada pela Federação Pernambucana de Atletismo	01	Diária	01	R\$5.166,67	R\$ 5.166,67
ITEM 47	Aquisição de chip de uso único (descartável) com fixchip	300	Unidade	01	R\$8,50	R\$ 2.550,00
ITEM 48	Serviço de arbitragem para a Copa Municipal de Futebol - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.	68	Jogo	01	R\$616,67	R\$ 41.933,56
ITEM 49	Serviço de arbitragem do Festival de Lutas - sendo 03 (três) equipes de arbitragem para cada uma das modalidades de Luta ((judô, karatê, Capoeira, e Jiu Jitsu) composta de 02 (dois) árbitros, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, fazendo um total de 05 (cinco) membros	01	Jogo	03	R\$2.166,67	R\$ 6.500,01
ITEM 50	Serviço de arbitragem para a competição de Futsal - Masculino e Feminino - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.	72	Jogo	01	R\$500,00	R\$ 36.000,00
ITEM 51	Serviço de arbitragem para a competição de Voleibol - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.	24	Jogo	01	R\$450,00	R\$ 10.800,00
ITEM 52	Serviço de criação da marca, logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)	01	Unidade	01	R\$2.600,00	R\$ 2.600,00
ITEM 53	Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.	01	Diária	40	R\$1.100,00	R\$ 44.000,00
ITEM 54	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	01	Diária	40	R\$550,00	R\$ 22.000,00





ITEM 55	Permit da Federação Pernambucana de Atletismo - referente a realização das provas previstas no projeto, conforme prescreve o Código Brasileiro de Trânsito, lei 9.503/97, especificamente em seu artigo 67.	01	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ITEM 56	Arbitragem (composta de 06 (seis) árbitros e 01 diretor de arbitragem)	01	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 57	Locação de UTI Móvel Completa para suporte às Atividades Esportivas com a seguinte composição da Equipe de Profissionais que deverão prestar os serviços: 01 (um) Auxiliar/Técnico de Enfermagem 01 (um) Médico e 01 (um) Brigadista/Motorista e os seguintes equipamentos: desfibrilador - monitor cardioversor; - respiradores; - bomba de infusão; - oxímetro de pulso; - pranchas para imobilização; - colares cervicais; - kit queimaduras; - material de pequena cirurgia; - ambulância adulto e infantil; - densímetros; - sistema de oxigênio; - soros; - aspirador de secreções; - material para venoclise superficial e cateterismo profundo; - material de curativo; - material para traqueotomia; - material para drenagens e sondagem; - sistema portátil de oxigênio; - sistema de iluminação especial; - cintos em todos os bancos e macas; - todos medicamentos usados em UTI; - inalador portátil; - talas para imobilização de membros; - outros equipamentos julgados necessários para desenvolvimento dos trabalhos da Unidade	02	Diária	01	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 718.959,37

7. O EVENTO

O projeto será dividido em 06 (seis) eventos distintos e independentes que acontecerão simultaneamente, conforme especificado abaixo:

Evento	Período	Faixa Etária	Público
Copa de Futsal Masculino	junho a setembro de 2020	17 a 30	400
Copa de Futsal Feminina	junho a setembro de 2020	17 a 30	200
Copa de Futebol	junho a setembro de 2020	17 a 35	600
Copa de Voleibol	agosto de 2020	17 a 30	150
Festival de Lutas	setembro 2020	09 a 30	155
Corrida e Caminhada	setembro 2020	17 a 50	300
TOTAL GERAL DE PESSOAL			1.805

QUANTIDADES DE EQUIPES E PARTICIPANTES POR EVENTO

EVENTO	QUANTIDADE DE EQUIPES	NÚMERO DE PARTICIPANTES POR EQUIPE
Copa de Futsal Masculino	20	20
Copa de Futsal Feminino	10	20
Copa de Futebol	24	25
Copa de Voleibol	10	15
Festival de Lutas	-	155
Corrida e Caminhada	-	300





Copa de Futsal Masculino

Local de Realização: Quadro de Esportes da AABB

Endereço: Rua Capitão Iisimico, nº 147 – Centro – Bom Conselho.

Será uma atividade voltada para os adeptos do futsal do município, que terá a participação de 20 (vinte) equipes de bairros e distritos do município, com a participação de 400 (quatrocentos) praticantes do futsal.

A participação de jovens e adultos, com duração de 03 (três) meses.

A Competição de Futsal Masculino será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Classificatória)

Formação de 04 (quatro) grupos, cada grupo com 05 (cinco) equipes com rodízio simples dentro dos grupos, classificado para próxima fase o 1º e 2º colocados de cada grupo. - 40 (quarenta) jogos

2ª Fase (Quartas de Finais)

As 08 (oito) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a próxima fase da competição - 04 (quatro) jogos

3ª Fase (Semi Final)

As 04 (quatro) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a fase final da competição - 02 (dois) jogos

4ª Fase (Final)

Serão realizadas nesta fase, 01 (um) jogo para disputa do 3º e 4º e o jogo final – 02 (dois) jogos

Copa de Futsal Feminino

Local de Realização: Quadro de Esportes da AABB

Endereço: Rua Capitão Iisimico, nº 147 – Centro – Bom Conselho.

Será uma atividade voltada para os adeptos do futsal do município, que terá a participação de 10 (dez) equipes femininas de bairros e distritos do município, com a participação de 200 (duzentas) praticantes de futsal.

A participação de jovens e adultos, com duração de 03 (três) meses.

A Competição de Futsal Feminino será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Classificatória)

Formação de 02 (dois) grupos, cada grupo com 05 (cinco) equipes com rodízio simples dentro dos grupos, classificado para próxima fase o 1º e 2º colocados de cada grupo. -20 (vinte) jogos

2ª Fase (Semi Final)

As 04 (quatro) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a fase final da competição - 02 (dois) jogos

3ª Fase (Final)

Será realizada nesta fase, 01 (um) jogo para disputa do 3º e 4º e o Jogo final – 02 (dois) jogos

Copa de Futebol

Local de Realização: Estádio Jorge Torres (Carecão)

Endereço: Rua Gervásio Pires, s/n - Centro – Bom Conselho





Será uma atividade voltada para os adeptos do futebol do município, que terá a participação de 24 (vinte e quatro) equipes de bairros e distritos do município, com a participação de 600 (seiscentos) praticantes do futebol.

A participação de jovens e adultos, com duração de 03 (três) meses.

A Competição de Futebol será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Classificatória)

Formação de 04 (quatro) grupos, cada grupo com 06 (seis) equipes com rodízio simples dentro dos grupos, classificado para próxima fase o 1º e 2º colocados de cada grupo. - 60 (sessenta) jogos

2ª Fase (Quartas de Finais)

As 08 (oito) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a próxima fase da competição - 04 (quatro) jogos

3ª Fase (Semi Final)

As 04 (quatro) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a fase final da competição - 02 (dois) jogos

4ª Fase final

Será realizada nesta fase, 01 (um) jogo para disputa do 3º e 4º e o Jogo final – 02 (dois) jogos

Copa de Voleibol

Local de Realização: Quadro de Esportes da AABB

Endereço: Rua Capitão Iximico, nº 147 – Centro – Bom Conselho.

Será uma atividade voltada para os adeptos do voleibol do município, que terá a participação de 10 (dez) equipes de bairros e distritos do município, com a participação de 150 (cento e cinquenta) praticantes da modalidade.

A participação de jovens e adultos, com duração de 01 (um) mês.

A Competição de Voleibol será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Classificatória)

Formação de 02 (dois) grupos, cada grupo com 05 (cinco) equipes com rodízio simples dentro dos grupos, classificado para próxima fase o 1º e 2º colocados de cada grupo. -20 (vinte) jogos

2ª Fase (Semi Final)

As 04 (quatro) equipes classificadas da Fase anterior se enfrentarão em cruzamento olímpico, onde os vencedores passarão para a fase final da competição - 02 (dois) jogos

3ª Fase (Final)

Será realizada nesta fase, 01 (um) jogo para disputa do 3º e 4º e o jogo final – 02 (dois) jogos

Festival de Lutas

Local de Realização: Quadro de Esportes da AABB

Endereço: Rua Capitão Iximico, nº 147 – Centro – Bom Conselho.

Será uma atividade voltada para os praticantes de lutas do município, que terá a participação de 155 (cento e cinquenta e cinco) praticantes das seguintes lutas: **Capoeira, Judô, Karate e jiu-jitsu** do município.

Luta

Quantidade de participantes por luta





Judô	25
Karate	25
Jiu-jitsu	25
Capoeira	80

Corrida e Caminhada**Local de Realização:** Ruas da Cidade**PERÍODO:** setembro de 2020**PROVAS:** 01(uma) de 05Km e 01(uma) caminhada de 05Km**PARTICIPANTES:** participação de 300 (trezentos) beneficiados**FORMAS DE INSCRIÇÃO:** inscrição gratuita de forma presencial**8. RECURSOS HUMANOS DO PROJETO****PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO**

ITEM	FUNÇÃO	QTD	PERFIL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador Pedagógico	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
02	Coordenador Técnico	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
03	Coordenador de Futsal	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
04	Coordenador de Voleibol	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
05	Coordenador de Festival de lutas	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
06	Coordenador da Corrida e Caminhada	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
07	Coordenador de Futebol	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
08	Coordenador de Secretaria	03	Nível Médio completo ou incompleto, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; conhecimento e prática em produção	40h





			de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	
09	Staff da corrida	33	Nível Médio completo ou incompleto, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	40h
10	Fiscal de Prova	05	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
11	Pessoal de Apoio	12	Nível Médio completo ou incompleto, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	40h

8.1. ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Coordenador Pedagógico	Dar suporte pedagógico ao pessoal envolvido no projeto; responsável pelas atividades de capacitação do Projeto; realizar reuniões semanais com os Coordenadores e demais membros da organização do projeto; realizar reunião mensal com todo o pessoal envolvido no projeto; avaliar a atuação dos Coordenadores do projeto e pessoal em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto; organizar, juntamente com o Coordenador Geral, o processo de distribuição das ações estruturantes das atividades (materiais esportivos, uniformes, adequação do espaço Físico, etc.) para garantir o atendimento adequado do projeto; manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; organizar e distribuir material didático de apoio os coordenadores do projeto; apresentar relatório semanal à coordenação geral; participar das reuniões convocadas pela coordenação geral.
Coordenador Técnico	Garantir os meios para a realização do projeto; Checar as condições sanitárias do local onde vai ser montado o serviço de alimentação; Manter Contato com a empresa contratada para realizar o transporte Dos participantes; Checar junto a Coordenação Geral o contato de cada escola de onde o Ônibus tem que iniciar o traslado; Manter a relação dos ônibus e motoristas do transporte atualizados; Realizar vistoria nos Ônibus contratados, afim de garantir um bom serviço prestado; Manter sempre a postos os carros que serviram de apoio a Coordenação Geral; Auxiliar quando necessário às outras Coordenações; Apresentar relatório diário à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador de Futsal	Coordenar todas as ações relacionadas aos jogos de Futsal; Providenciar todo material necessário para a realização dos jogos; Escolher e preparar os locais dos jogos; Organizar o regulamento dos jogos; Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões





	<p>pertinentes aos jogos; Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações; Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações; Dar suporte técnico para o bom andamento dos jogos; Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Coordenador do Voleibol	<p>Coordenar todas as ações relacionadas aos jogos do Voleibol; Providenciar todo material necessário para a realização dos jogos; Escolher e preparar os locais dos jogos; Organizar o regulamento dos jogos; Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes aos jogos; Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações; Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações; Dar suporte técnico para o bom andamento dos jogos; Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Coordenador do Festival de Lutas	<p>Coordenar todas as ações relacionadas ao Festival de Lutas; Providenciar todo material necessário para a realização do festival; Escolher e preparar os locais das Lutas; Organizar o regulamento do Festival; Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes ao evento; Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações; Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações; Dar suporte técnico para o bom andamento do festival; Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Coordenador da Corrida e Caminhada	<p>Coordenar todas as ações relacionadas a Corrida e Caminhada; Definir o percurso de cada etapa; Gerenciar os recursos humanos e materiais para montagem do percurso; Acompanhar e definir rotinas quanto a prova; Estudar e buscar reduzir os impactos do percurso para a rotina da cidade; Apresentar relatório ao final de cada etapa à Coordenação Geral e Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Coordenador de Futebol	<p>Coordenar todas as ações relacionadas aos jogos de Futebol; Providenciar todo material necessário para a realização dos jogos; Escolher e preparar os locais dos jogos; Organizar o regulamento dos jogos; Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes aos jogos; Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações; Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações; Dar suporte técnico para o bom andamento dos jogos; Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Coordenador de Secretaria	<p>Responsável por toda a inscrição do projeto; realizar visita nas escolas para informar e tirar dúvidas sobre o evento; coordenar todo pessoal sob sua responsabilidade; montar sobre sua responsabilidade todas as documentações, relativa ao evento (fichas, relatórios e documentos); manter todos as inscrições atualizadas em dia; estar presente em todas as etapas do evento; apresentar relatório ao final de cada evento à Coordenação Geral; participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>
Staff da corrida	<p>Função de apoiar as atividades da corrida de rua; Apoiar as coordenações quando solicitado; Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento; Estar sempre uniformizado; Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores e Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade.</p>
Fiscal de Pista	<p>Conhecimentos básicos de infraestrutura da área de eventos esportivos de rua; Responsável pelo processo de sinalização e fiscalização do percurso; Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral e Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.</p>





Pessoal de Apoio	Função de apoio as atividades do projeto; apoiar as coordenações quando solicitado; atender, dentro possível, as solicitações dos coordenadores; manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade.
------------------	---

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O Valor estimado máximo para contratação dos serviços é de **R\$718.959,37 (setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**

As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00; (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federal, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado paratodos os lotes, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF12/PE e com vinculo coma empresa;

Apresentação de Certificado do CADASTRUR, conforme lei 11.771/2008, com a especificidade de realização de eventos esportivos;

A empresa deve estar devidamente registrada e em dia no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF12/PE;

Apresentar profissional de administração cadastrado no conselho regional de Administração CRA;

Apresentação de alvará de funcionamento.

11. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A contratada deverá apresentar conforme determina o Art. 44 da portaria interministerial 424 de dezembro de 2016 no ato licitatório e no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões, podendo implicar em cancelamento do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania:

- Certidão Negativa do TCU;
- Certidão Negativa do CNJ;
- Certidão do SICAF.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no item 05, e os custos discriminados em sua proposta;

11.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura.





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;





Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

Atividades a serem contratadas e executadas pela contratada são as seguintes, conforme transcritas abaixo:

Recursos Humanos

Coordenador Pedagógico
Coordenador Técnico
Coordenador de Futsal
Coordenador do Voleibol
Coordenador do Festival de Lutas
Coordenador da Corrida e Caminhada
Coordenador de Futebol
Coordenação de Secretaria
Staff da corrida
Fiscal de Prova
Pessoal de Apoio

Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência:

Serviço de Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência

Material Gráfico e de Divulgação:

Ficha de Inscrição, no formato A4
Lonas de Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)
Testeira para os Pórticos de Largada e Chegada - confeccionado em lona vinílica, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses, no tamanho de 2X1 m, para fixação em suporte com treliça de alumínio
Cartaz no formato A3 em policromia em papel couché brilhoso de 250g.

Uniforme:

Camisa em Manga curta - confeccionadas em tecido com função Dry, 100% poliéster costuras em Overlook e modelagem anatômica. frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento. Desenvolvida para a prática de esportes e lazer ao ar livre. Sua principal característica é oferecer proteção solar e conforto térmico
Boné em tactel, estilo japonês com aba inquebrável, com impressão em silkscreen.
Camisa em Manga curta - confeccionadas em tecido com função Dry, 100% poliéster, costuras em Overlook e modelagem anatômica. frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento. Desenvolvida para a prática de esportes e lazer ao ar livre. Sua principal característica é oferecer proteção solar e conforto térmico

Material Esportivo:

Bolsa em tactel com as seguintes medidas L x A: 31,5 x 41cm
Garrafa Plástica tipo squeeze de 500 ml com logomarca do evento e parceiros, com impressão em 04 cores
Colete esportivo Dupla face - confeccionado em 100% Poliéster com laterais com elástico, com numeração
Rede de Futsal - em nylon 4mm e composição de 67% Polietileno e 33% Polipropileno.





Rede de Vôlei - em 04 (quatro) Lonas de 10x10, Fio 2,0mm, com 13mts Cabo Aço
Placar em PVC Rígido - com a seguinte composição: Peso do Produto: 960g Dimensões do Produto Montado: Alt(cm) 3,00 x Larg (cm) 21,00 x Comp(cm) 38,00
Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.
Saco de Material - com capacidade para 08 a 10 bolas e 100% poliéster
Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.
Bola de Futsal - com câmara airbilty; circunferência de 61 - 64 cm, em PVC; miolo: Slip System removível e lubrificado, com peso de 410 - 440 g e com 32 gomos costurados à mão e confeccionada de poliuretano importado com revestimento interno metalizado
Bola Oficial de Vôlei - com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água
Bola de Futebol - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em pvc, peso 410 – 450 g, sem costura e circunferência: 68 – 70 cm
Troféus personalizado em MDF doe 0,60 cm
Medalhas Personalizadas - com 7cm de diâmetro de circunferência. Para premiação dos participantes

Serviço de Alimentação:

Fornecimento de gelo, saco de 10 kg
Fornecimento de Kit de lanche para o pessoal da organização - com a seguinte composição: (01 pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta e 01 Suco).
Fornecimento de água mineral - copo de 300 ml
Fornecimento de frutas para os participantes da corrida - coma seguinte: 01 (uma) Banana; 01 (uma) Laranja; 01 (uma) fatia de Melancia e 01 (uma) Maçã.

Locação de Estrutura e Serviços


Locação de Toldo - em lona formato chapéu de bruxa medindo 6 x 6 metros
Locação de backdrop Q20 - medindo 5x3 metros.
Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;
Locação de área de tatame de 8X8 em EVA 40mm - Piso para Baixa projeção de queda Dupla Face e Bicolor, dimensões de 1000mm x 1000mm (1M x 1M) em cortes dentado de encaixe ou Corte Reto. Para o festival de lutas
Locação de Pórtico de Largada/Chegada 6x4 – Pórtico em Grid, com medida mínima de 6m x 4m, na linha de largada/chegada que suporte a instalação de relógio de cronometragem e banners institucionais e/ou de sinalização
Locação de mesas e cadeiras - em monobloco empilháveis em polipropileno e aditivos, peso máximo recomendado de 120Kg, aditivado com anti-UV, certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Tamanho (CxLxA): 68x 63x 73 cm
Serviço de Montagem dos pontos de hidratação da Corrida a serem montados durante o percurso conforme mapa - com a seguinte composição em cada ponto de hidratação: 03 (três) mesas, recipientes com capacidade para 1.500 (mil e quinhentos) copos de água gelada.
Locação de Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
Serviço de cronometragem - Cronometragem / tapete de cronometragem para 300 (trezentos) participantes, Cronometragem de largada/chegada com 04 metros de antena. Linha de segurança para largada/chegada com 04 metros de antena. Filmagem de chegada para verificação. Relógio para pórtico de largada/chegada (dupla face), com lâmpadas de LED, para visualização à distância em dias claros e escuros. Tapete de cronometragem em estrutura antiderrapante, aprovada pela Federação Pernambucana de Atletismo
Aquisição de chip de uso único (descartável) com fixchip





Serviço de arbitragem para a Copa Municipal de Futebol - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.
Serviço de arbitragem do Festival de Lutas - sendo 03 (três) equipes de arbitragem para cada uma das modalidades de Luta ((judô, karatê, Capoeira, e Jiu Jitsu) composta de 02 (dois) árbitros, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, fazendo um total de 05 (cinco) membros
Serviço de arbitragem para a competição de Futsal - Masculino e Feminino - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.
Serviço de arbitragem para a competição de Voleibol - sendo a equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) delegado, fazendo um total de 04 (quatro) membros.
Serviço de criação da marca, logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)
Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.
Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento

Taxas e Permissões:

 Permit da Federação Pernambucana de Atletismo - referente a realização das provas previstas no projeto, conforme prescreve o Código Brasileiro de Trânsito, lei 9.503/97, especificamente em seu artigo 67.
Arbitragem (composta de 06 (seis) árbitros e 01 diretor de arbitragem)

Locação de UTI

UTI Móvel Completa para suporte às Atividades Esportivas com a seguinte composição da Equipe de Profissionais que deverão prestar os serviços: 01 (um) Auxiliar/Técnico de Enfermagem 01 (um) Médico e 01 (um) Brigadista/Motorista e os seguintes equipamentos: desfibrilador - monitor cardioversor; - respiradores; - bomba de infusão; - oxímetro de pulso; - pranchas para imobilização; - colares cervicais; - kit queimaduras; - material de pequena cirurgia; -ambuás adulto e infantil; - densímetros; - sistema de oxigênio; - soros; - aspirador de secreções; - material para venoclise superficial e cateterismo profundo; - material de curativo; - material para traqueotomia; - material para drenagens e sondagem; - sistema portátil de oxigênio; - sistema de iluminação especial; - cintos em todos os bancos e macas; - todos medicamentos usados em UTI; - inalador portátil; - talas para imobilização de membros; - outros equipamentos julgados necessários para desenvolvimento dos trabalhos da Unidade.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as pré- estabelecidas.

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.

O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240312120936.pdf>
assinado por: idUser 199



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.

O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

Efetuar o pagamento à empresa (s) contratada (s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

Os acréscimos ou supressões que por ventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);





- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

17. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240312120936.pdf>
assinado por: idUser 199



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Bom Conselho-PE, 24 de abril de 2020.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

